



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 058  
DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;**

**Considerando** a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

**Considerando** a recomendação FTCOVID-19 nº 44/2020 do Ministério Público do Rio de Janeiro.

**Considerando** por fim a Nota Técnica DVS/SMS-BPRJ Nº 02/2020

**Considerando** os dados e informações contidos na ata de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI - do dia 22 de junho de 2020.

**Considerando** os dados e informações contidos no Plano de Ação para Flexibilização e Retomada das Atividades Odontológicas do Município de Barra do Piraí, anexado ao presente Decreto.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica alterada a redação do Inciso IV do Artigo 5º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"IV - Funcionamento de academias, centros de ginásticas e estabelecimentos similares, salvo se respeitar todas as normas de higienização abaixo descritas, sob pena de incorrer na multa prevista no Artigo 9º do decreto nº. 058 de 12 de junho de 2020 e perder o Alvará de funcionamento."

a. Ingresso nas academias para pessoas na faixa etária de 18 a 49 anos, sem comorbidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- b. Número reduzido de alunos, respeitando os espaços de 2(dois) metros entre os aparelhos e entre os alunos;
- c. Uso obrigatório de máscaras para todos os alunos, professores, recepcionista, gerentes e todos os funcionários;
- d. Disponibilizar álcool gel a 70% na entrada da academia e nas áreas comuns;
- e. Medição da temperatura com termômetro eletrônico, à distância, de todos que entrarem na academia. Caso seja apontado uma temperatura superior à 37.8° C a pessoa não será autorizada a entrar;
- f. Durante o horário de funcionamento, cada área da academia será fechada de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos para limpeza geral e desinfestação dos ambientes;
- g. A Quantidade de clientes que entram na academia deve ser limitada, e o tempo de permanência durante o horário de exercício deve ser rigorosamente respeitado;
- h. A ocupação simultânea será delimitada com fitas que determinarão onde cada cliente deve se exercitar, cada um a 2 metros de distância um do outro nas áreas de treino, piscinas, vestiários, atividades coletivas etc.
- i. O vestiário deve ser usado com eficiência mais rápido possível, sem uso do chuveiro para que não ocorra aglomeração de uma turma saindo e outra entrando;
- j. Apenas 50% dos aparelhos de cardio serão utilizados. Exemplo: esteiras, serão usadas no esquema "uma sim, uma não";
- k. Saída de água no bebedouro só será liberada para clientes que estiverem utilizando garrafas próprias;
- l. Disponibilização de sabão líquido e papel toalha nos banheiros;
- m. Liberada atividades esportivas individuais ao ar livre preferencialmente próximo à sua residência mantendo-se a restrição atividades que gerem aglomeração e/ou contato físico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 2º.** Fica alterada a redação do Inciso II do Artigo 6º do Decreto nº. 058 de 12 de junho 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"II - Liberada atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos devendo ser respeitada a distância mínima de 2,5 metros (dois metros e meio) entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários."

**Artigo 3º.** Fica alterada a redação do item 5.1, do Inciso V do Artigo 6º do Decreto nº. 58 de 12 de junho 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"5.1 - Número reduzido de clientes, com atendimento exclusivamente com agendamentos para evitar filas e espera, respeitando os espaços de distanciamento de 2m(dois metros) de distância entre os clientes;"

**Artigo 4º.** Fica incluído o item 6.8 no inciso VI do Artigo 6º do Decreto nº. 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"6.8 - Cloração dos tapetes higienizadores nos acessos."

**Artigo 5º .** Fica alterada a redação do inciso VIII do artigo 6º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"VIII- de forma plena e irrestrita, serviços essenciais, como postos de combustíveis, transportadoras, mercados, supermercados, açougues, hortifrúti, padarias, casa de insumos agrícolas, bancos e loterias, serviços funerários, lojas que vendam exclusivamente aviamentos para confecção de máscaras, lojas de materiais de construção, depósitos de gás, depósitos de água, lojas de ração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 6º** . Fica incluído o Inciso X no Artigo 6º do Decreto nº. 058 de 12 de junho de 2020, com observância ao Plano constante do Anexo I deste Decreto, passando a vigor com a seguinte redação:

"X - Consultórios e clinica dentária, consultório e clinica médica e similares devem funcionar de acordo com o Plano de Ação para Flexibilização e retomada das atividades odocntológicas do Município de Barra do Piraí, contido no ANEXO I deste Decreto, da seguinte forma:

10.1 - Agendamento dos pacientes via telefone ou aplicativos de mensagens e as marcações de consultas deverão ter intervalos maiores de 1 (uma) hora, para não haver aglomeração na sala de espera e para que sejam feitos os procedimentos de limpeza e desinfecção necessários a cada troca de paciente;

10.2 - A disposição de cadeira na sala de espera deve ter uma distância mínima de 2 metros entre elas e colocar avisos para que os intervalos não sejam ocupados;

10.3 - Atender rigorosamente dentro da hora marcada exceto emergências;

10.4 - Disponibilização de álcool gel na recepção;

10.5 - Recepcionista, funcionários e pacientes é obrigatório o uso das máscaras, caso o paciente esteja sem máscaras, oferecer imediatamente uma máscara, se o paciente recusar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**GABINETE DO PREFEITO**

deve ser convidado a se retirar;

10.6 - Não atender pacientes sintomáticos de COVID-19 nos consultórios dentários, prestar informações sobre o COVID-19 e solicitar ao paciente se dirigir primeiro para o atendimento médico;

10.7 - Cartazes de orientações de higiene de mãos deverão estar expostos em locais estratégicos bem como cartazes com informações sobre a higiene da tosse ou etiqueta respiratória;

10.8 - Remover da sala de espera revistas, brinquedos e outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não sejam facilmente desinfetados;

10.9 - Limpeza e posterior desinfecção de balcões de recepção, banheiros, maçanetas, torneiras, etc., com água e sabão e desinfetantes como o Álcool Etílico a 70% ou Hipoclorito a 0,5%.

10.10 - Assegurar a qualidade e renovação do ar para estabelecer ambientes mais seguros, tendo em vista as formas de transmissão da COVID-19 mantendo o local arejado com portas ou janelas abertas;

10.11 - Para locais onde existem vários consultórios dentários no mesmo ambiente, para prevenir a disseminação de patógenos, é recomendado que o espaço entre as cadeiras dos pacientes seja de, no mínimo 2 metros;

10.12 - Nos consultórios dentários é recomendado que se interponham barreiras físicas entre as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

cadeiras dos pacientes de fácil limpeza e desinfecção que deverão se estender do chão ao teto e que não interfiram com os sistemas automáticos para incêndios;

10.13 - Toda a equipe envolvida no atendimento ao paciente dentro do consultório deverá usar o mesmo tipo de EPI. Evitar sair da área de atendimento, caso necessário, realizar a desparamentação dos EPIs antes de sair, mantendo a máscara N95 ou similar. Os EPIs são de uso individual e não devem ser compartilhados.

**Artigo 7º.** Fica alterada a redação do caput do artigo 7º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - FICA AUTORIZADO o funcionamento do MERCADO MUNICIPAL, exclusivamente no horário de 10 horas às 18:30 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados de 10:00 às 16:00 horas, a partir do dia 13 de junho de 2020, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, desde que:"

**Artigo 8º.** Fica alterada a redação do inciso X do artigo 9º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"X - as atividades enumeradas no inciso IX do artigo 6º. (comércio) deverão respeitar o horário de funcionamento de 10:00h às 18:30h de segunda a sexta-feira e 10:00H às 16:00h aos sábados, devendo manter sua capacidade limitada a 30% de ocupação."

**Artigo 9º.** Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto nº. 060 de 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2020.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### **PLANO DE AÇÃO PARA FLEXIBILIZAÇÃO E RETOMADA DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 30 de janeiro de 2020 o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) como um Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e a Portaria nº188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução SMS N° 4424, de 03 de junho de 2020, que estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em especial, para as medidas preventivas específicas para os estabelecimentos de assistência à saúde em geral e serviços odontológicos, complementares às regras de ouro previstas no Decreto Rio nº47.488, de 02 de junho de 2020;

Este documento técnico visa orientar e estabelecer um plano de ação para flexibilização e retorno das atividades odontológicas do município de Barra do Piraí-RJ.

No início da pandemia da COVID-19 houve uma recomendação no sentido que os atendimentos odontológicos deveriam ficar restritos às urgências e emergências, devendo ser postergados os atendimentos eletivos.

Entretanto, a pandemia continua a evoluir e as necessidades de se prestar atendimento odontológico no sentido de não causar danos aos pacientes com o adiamento de tratamentos que podem se tornar mais graves. Sendo assim, decorridos esses 90 dias, há a necessidade de retomar os atendimentos eletivos gradualmente, pois o adiamento dos atendimentos por mais tempo poderá causar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

maiores danos aos usuários, seguindo as recomendações e normas de biossegurança e regras estabelecidas neste documento:

**1. AGENDAMENTO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**

Será realizado um cronograma de agendamento com números de atendimentos reduzidos, sendo ele com hora marcada e escala de profissionais de acordo com a especialidade.

**CRONOGRAMA DE RETOMADA DO ATENDIMENTO NO CEO  
INÍCIO EM JULHO, SENDO REAVALIADO SEMANALMENTE**

DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Endodontia	Endodontia	Todas as Especialidades
Prótese	Prótese	
Bucomaxilo/Estomatologia	Bucomaxilo/Estomatologia	
	Periodontia	

**2. AGENDAMENTO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

Será realizado o cronograma de agendamento de 3 (três) pacientes por período com intervalo de 1 (uma) hora entre cada atendimento. As urgências e emergências serão através de livre demanda, sempre seguindo os critérios de biossegurança, limpeza e desinfecção do ambiente.

DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
ESF	ESF	Todos os Postos
	Algumas UBS	

**3. CONSIDERAÇÕES PARA TRIAGEM E RECEPÇÃO:**

a) Pacientes deverão ser contatados por meio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens e as marcações de consultas deverão ter intervalos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

maiores de 1 (uma) hora, para não haver aglomeração na sala de espera e para que sejam feitos os procedimentos de limpeza e desinfecção necessários;

- b) Deve-se estimular a informação verbal pela recepção de acordo com os cartazes de orientação de higiene de mãos e uso da máscara;
- c) Não atender pacientes sintomáticos de COVID-19;
- d) Desestimular o atendimento de pacientes maiores de 60 anos exceto em caso de urgências emergências;
- e) A entrada nos consultórios e clínica de odontologia será autorizada apenas para paciente com hora marcada;
- f) A disposição de cadeira na sala de espera deve ter uma distância mínima de 1 metro entre elas, colocar avisos para que os intervalos não sejam ocupados;
- g) Implementar barreiras físicas tais como vidro ou plástico, interpostas entre a recepção e o paciente para favorecer o distanciamento mínimo de 1 metro, podendo também haver faixas de limitadoras no chão;
- h) O profissional da recepção deverá usar máscara e ter treinamento prévio para uso e descarte da mesma;
- i) Orientar que seja evitado acompanhante sempre que possível, exceto em casos de necessidade de assistência previstos por lei em que será permitido um acompanhante;
- j) Realizar a anamnese completa incluindo as questões respiratórias e suspeita de COVID conforme documento presente no **(anexo A)**;
- k) Todos os pacientes e acompanhantes deverão fazer uso de máscara (podendo ser de tecido) quando comparecerem às unidades de atendimento, independente de apresentarem sintoma. O objetivo desse uso é o controle da fonte, tendo em vista o grande número de pacientes assintomáticos que podem transmitir a doença;
- l) Adoção de medidas como uso de propé pode ajudar a manter o ambiente mais limpo e seco;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- m) Cartazes de orientações de higiene de mãos deverão estar expostos em locais estratégicos bem como cartazes com informações sobre a higiene da tosse ou etiqueta respiratória;
- n) Dispor de dispensadores de álcool em gel a 70% para higiene das mãos;
- o) Dispor de lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- p) Remover da sala de espera revistas, brinquedos e outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não sejam facilmente desinfetados;
- q) Salas de espera deverão ser ventiladas, mantendo portas ou janelas abertas;
- r) Limpeza e posterior desinfecção de todos os objetos e itens tocados pelos pacientes com fricção de Álcool Etílico a 70%;
- s) Limpeza e posterior desinfecção de balcões de recepção, banheiros, maçanetas, torneiras, etc., com água e sabão e desinfetantes como o Álcool Etílico a 70% ou Hipoclorito a 0,5%.

**4. CONSIDERAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS:**

- a) Manter a manutenção preventiva periódica dos equipamentos;
- b) É recomendado que se adicione 0,3 ml de hipoclorito de sódio a 1% em 500 ml de água para abastecer o reservatório de água que leva refrigeração às peças de mão. Este reservatório será esvaziado todos os dias, realizada limpeza com escovas apropriadas para que não se forme biofilme e no dia seguinte nova solução será preparada;
- c) Verificar compressores de ar, linhas de vácuo e sucção equipamentos de raio-X e outros. Seguir protocolos para armazenamento e manutenção conforme orientações do fabricante;
- d) Manter todos os protocolos de biossegurança já existentes.

**5. CONTROLES ADMINISTRATIVOS E PRÁTICA CLÍNICA:**

- a) Os suprimentos limpos e instrumentos esterilizados necessários aos atendimentos deverão estar em fácil acesso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- b) Todos os outros suprimentos instrumentais deverão estar estocados em gavetas fechadas ou armários fechados para que não se exponham às contaminações;
- c) Todos os equipamentos que por ventura ficarem expostos durante o atendimento e que não forem utilizados, deverão ser considerados contaminados e serem descartados ou reprocessados apropriadamente após o final do atendimento;
- d) Evite procedimentos geradores de aerossóis sempre que possível. Evite o uso de peças de mão eu só do modo névoa da seringa tríplice (ar e água). Priorizar técnicas restauradoras minimamente invasivas ou atraumáticas (instrumentos manuais somente);
- e) Peças de mão de alta e baixa rotação deverão ser esterilizadas para todos os pacientes, após limpeza com detergente enzimático ou neutro para uso em saúde, lubrificadas e embaladas para serem esterilizadas. É recomendado que as peças de mão de alta rotação tenham sistema anti-refluxo;
- f) Não é recomendado o uso de aparelhos ultrassônicos e aparelhos de jato de bicarbonato;
- g) Se procedimentos geradores de aerossóis forem necessários para os tratamentos, deverão também ser feitos a quatro mãos, com uso de sugadores e lençóis de borracha para minimizar gotículas e aerossóis (em caso de acessos endodônticos);
- h) Realizar sempre o atendimento a quatro mãos no consultório;
- i) O número de profissionais no ambiente deverá ficar limitado ao essencial para o cuidado do paciente e auxílio ao procedimento;
- j) Uso de óculos de proteção para os pacientes é recomendado;
- k) Bochechos prévio são procedimento com objetivo de redução de carga viral deverão ser realizados, com Peróxido de Hidrogênio a 1% a 1,5% (9 ml por 30 segundos) ou embrocção com gaze(2ml), podendo ser associados com bochecho subsequente com Clorexidina a 0,12% ou 0,2%. Deve ser ressaltado que o uso de agentes de oxidação é exclusivamente para bochechos prévio são atendimento, sem indicação para uso doméstico. Poderão ser usados ainda outros bochechos como por exemplo, com substâncias à base de cloreto de cetilpiridínio a 0,05% ou iodopovidona a 0,2% para pacientes não alérgicos ao iodo;



## 6. CONTROLES DE ENGENHARIA:

- a) Ressaltar a importância de assegurar a qualidade e renovação do ar para estabelecer ambientes mais seguros, tendo em vista as formas de transmissão da COVID-19 mantendo o local arejado com portas ou janelas abertas;
- b) Idealmente, os atendimentos deverão ser realizados em consultórios individuais;
- c) Para locais onde existem vários consultórios no mesmo ambiente, para prevenir a disseminação de patógenos, é recomendado que o espaço entre as cadeiras dos pacientes seja de, no mínimo 2 metros;
- d) É recomendado que se interponham barreiras físicas entre as cadeiras dos pacientes de fácil limpeza e desinfecção que deverão se estender do chão ao teto e que não interfiram com os sistemas automáticos para incêndios;
- e) Volume de pacientes: determinar o número máximo de pacientes que pode receber cuidados, de forma segura, ao mesmo tempo no estabelecimento odontológico, baseado no número de salas, disposição do consultório e tempo necessário para limpeza e desinfecção;
- f) É necessário aguardar no mínimo 15 minutos para que as gotículas decaiam suficientemente do ar após o término de um procedimento odontológico e saída do paciente para iniciar a limpeza e desinfecção do consultório;
- g) Além do tempo de espera para o início da limpeza e desinfecção do consultório após um procedimento gerador de aerossóis, deverá haver um tempo de espera para atendimento do próximo paciente.

## 7. OS PROFISSIONAIS DEVEM MANTER O PROTOCOLO DE HIGIENE DAS MÃOS

## 8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os profissionais da recepção e das áreas administrativas devem atuar exclusivamente em suas atividades e usar o EPI recomendado para o atendimento específico: máscara cirúrgica ou de tecido.

Toda a equipe envolvida no atendimento ao paciente dentro do consultório deverá usar o mesmo tipo de EPI. Evitar sair da área de atendimento, caso necessário, realizar a desparamentação dos EPIs antes de sair, mantendo a máscara N95 ou similar. Os EPIs são de uso individual e não devem ser compartilhados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

a) Garantir que todo equipamento de proteção individual seja apropriadamente limpo, descontaminado e mantido após e entre os usos. E as sequências seguras de colocação e retirada sejam orientadas;

b) **Equipamento de Proteção Individual:**

1) Gorro descartável;

2) Óculos de proteção com proteções laterais (óculos pessoais não são protetores);

3) Protetor facial (Face shield);

4) Respirador N95/PPF2;

5) Capote ou avental de mangas longas e impermeável de gramatura mínima de 50 G/m<sup>2</sup> e em situações de escassez, poderá ser usado o avental de gramatura 30 G/m<sup>2</sup> desde que seja impermeável;

6) Luvas (de procedimento ou estéreis, de acordo como procedimento)

• **Considerações sobre luvas:**

- O uso de duas luvas NÃO é recomendado para o atendimento aos pacientes, uma vez que esta ação não garante mais segurança à assistência.

- O uso de luvas não substituí a higiene de mãos.

- Nunca toque em maçanetas, canetas e outras superfícies e materiais quando estiver de luvas.

• **Considerações sobre a máscara de proteção respiratória N95 ou similar:**

- A máscara cirúrgica não deve ser sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, constitui um desperdício de EPI. Usar sempre o protetor facial.

- EXCEPCIONALMENTE, em situações de escassez de insumos, o respirador N95 ou equivalente poderá ser reutilizado pelo mesmo profissional podendo até 15 (quinze) dias desde que observados os seguintes critérios: retirada pelos elásticos laterais sem contaminação do seu interior; não haver sujidade visível; elásticos íntegros; vedação adequada; profissional não pode sentir dificuldade de respiração; não pode estar úmida (perde a capacidade de filtração). O número de reuso dependerá das condições adequadas do respirador e de recomendações do fabricante.



- Quando do reuso, retirar o respirador pelos elásticos laterais e acondicionar em um saco perfurado, recipiente rígido perfurado ou envelope de papel que não pode ser lacrado, com os elásticos para fora, para facilitar a retirada posterior sem contaminação.
- Quando do reuso, ressaltar que a adaptação de um respirador N95 já utilizado deverá ser realizada após higiene de mãos e colocação de uma luva de procedimento limpa que deverá ser descartada, nova higiene de mãos realizada e calçamento de luvas novas para atendimento. Sempre deverão ser realizados os testes de vedação positiva e negativa.
- O respirador N95 com válvula expiratória não deverá ser usado na Odontologia, uma vez que permite a saída do ar expirado pelo profissional, que caso esteja infectado, pode contaminar pacientes e o ambiente. Em tempos de escassez, se apenas este modelo estiver disponível, usar o Face Shield em caráter obrigatório. Não usar esse tipo de respirador quando da realização de procedimentos cirúrgicos.

## **9. PRÁTICAS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES E AMBIENTES:**

Manter os ambientes limpos e secos ajudará a reduzir a persistência do SARS-CoV-2 em superfícies. A limpeza ajuda a remover patógenos ou reduz sua carga de forma significativa e é o primeiro passo essencial em qualquer processo de desinfecção. É necessário aguardar no mínimo 15 minutos após a saída do paciente para iniciar o processo de limpeza e desinfecção, para que haja o decaimento de gotículas do ar sobre as superfícies.

A limpeza com água, sabão ou um detergente neutro e alguma forma de ação mecânica removerá e reduzirá sujidades, debris e outras matérias orgânicas tais como sangue, secreções e excreções, mas não removerá microorganismos. A matéria orgânica pode impedir o contato direto de um desinfetante com a superfície e inativar as propriedades germicidas ou o modo de ação de muitos desinfetantes.

Somados à metodologia usada, a concentração do desinfetante e o tempo de contato são também críticos para uma desinfecção efetiva de superfícies.

O álcool etílico a 70% e o hipoclorito de sódio só poderão ser utilizados após limpeza da superfície com detergentes neutros ou alcalinos. A exposição recomendada para que seja feita desinfecção com álcool etílico a 70% é de três aplicações, com fricção vigorosa, permitindo a secagem natural entre as aplicações. O álcool precipita proteínas da saliva e sangue, tornando-as insolúveis e adesivas à maioria das superfícies expostas, dificultando sua remoção. Portanto não é considerado um agente de limpeza.





Os quaternários de amônio com biguanida são capazes de realizar a limpeza e a desinfecção com técnica adequada e tempo determinados pelo fabricante.

#### **9. 1- Técnicas de limpeza e desinfecção e suprimentos:**

- A limpeza deve começar das áreas mais limpas para as mais contaminadas, dos níveis mais altos para os mais baixos, sendo que os debrís se depositarão no chão e serão limpos por último, de forma sistemática para que nenhuma área seja esquecida.

-Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, como recepção, banheiros, vestiários, pontos de alimentação e anexos, além dos vestiários e refeitório dos colaboradores;

- Deverá ser realizada limpeza e desinfecção concorrentes entre os atendimentos e ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal.

- Poderão ser colocadas barreiras descartáveis plásticas nas superfícies mais tocadas pelo profissional, que deverão ser trocadas de forma cuidadosa a cada paciente e realizada limpeza e desinfecção da superfície para colocação de novas barreiras. Barreiras utilizadas deverão ser descartadas em lixo infectante.

- Equipamentos como motores de prótese e aparelhos fotopolimerizáveis deverão estar limpos e desinfetados e cobertos por barreiras com o objetivo de prevenir a contaminação cruzada.

- A seringa tríplex deverá ser submetida à limpeza e desinfecção a cada paciente e troca de barreiras protetoras deverá ser realizada.

- Para procedimentos cirúrgicos deverão ser interpostas barreiras esterilizadas que serão descartadas em lixo infectante após o término do procedimento.

- Os profissionais responsáveis pela limpeza deverão usar equipamentos de proteção individual como luvas grossas, óculos de proteção, aventais impermeáveis e respirador N95 ou similar e na falta desse, usar máscara cirúrgica. As luvas grossas deverão ser de cor diferente daquelas usadas no processamento de instrumentais.

- Realizar limpeza e desinfecção rigorosas de todas as superfícies contaminadas, principalmente aquelas próximas ao paciente e de mais superfícies tocadas frequentemente, como maçanetas, superfícies de móveis de sala de espera, interruptores, equipamentos eletrônicos de múltiplo uso, assim como todos os dispositivos usados na assistência.





-Fazer a limpeza concorrente a cada três horas e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata\*.

\* Entende-se por limpeza concorrente o processo para a manutenção da limpeza realizado durante o funcionamento do estabelecimento. A frequência recomendada é, no mínimo, a cada três horas ou sempre que preciso. A limpeza terminal é o processo mais completo e cuidadoso, uma faxina geral realizada antes ou após o encerramento das atividades. A limpeza imediata deve ser feita no momento da ocorrência. Um exemplo é quando há o derramamento acidental de alguma substância no solo. Essa limpeza é fundamental para evitar acidentes e acúmulo de sujidades.

O profissional responsável pelas operações de limpeza deve ser treinado de acordo com o Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfície, específicas do setor, sendo restringida a circulação em outros setores evitando o risco de contaminação cruzada. Deve também utilizar os EPIs recomendados à atividade: gorro, luvas emborrachadas, avental impermeável, sapato fechado, óculos de proteção, máscara cirúrgica e face shield.

#### **9. 2- Desinfetantes sob forma de borrifação– como proceder:**

- Borrifar desinfetantes em superfícies ambientais, tanto em ambientes de saúde como em outros locais pode não ser um procedimento efetivo na remoção de material orgânico e pode não ser capaz de desinfetar superfícies escondidas por objetos, bem como superfícies de desenhos mais detalhados.

- PORTANTO, é recomendado APLICAR DESINFETANTES EM SUPERFÍCIES COM PANOS DESCARTÁVEIS, LENÇOS OU WIPES EMBEBIDOS EM DESINFETANTES.

#### **- Produtos que podem ser utilizados para desinfecção de superfícies:**

- 1) Álcool etílico ou isopropílico a 70% (líquidos/saneantes)
- 2) Hipoclorito de sódio a 0,5%
- 3) Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio ou de cálcio) a 2-3.9%
- 4) Peróxido de hidrogênio a 0,5%
- 5) Ácido peracético a 0,5%
- 6) Quaternários de amônio com biguanidas, etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

-Os produtos saneantes à base de Álcool a 70% podem ser encontrados na forma de gel ou líquido. Os produtos líquidos à base de álcool a 70% não são indicados para higienização das mãos uma vez que provocam ressecamento, podendo levar à formação de feridas.

- Utilizar tecido descartável como desinfetante a ser utilizado.

- Deverá ser realizada a limpeza das mangueiras do sistema de sucção e da cuspeira após cada atendimento, com desinfetante à base de cloro na concentração de 500mg de cloro por litro de água (hipoclorito de sódio a 2,5%).

- A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfecção de pisos e outras superfícies com um tempo de contato de 10 minutos. As soluções deverão ser utilizadas imediatamente, são instáveis e desativadas pela luz (devem ser colocadas em recipientes opacos). Devem ser preparadas todos os dias.

- Verificar sempre as recomendações do fabricante quanto ao tempo de contato e compatibilidade de superfícies.

Todos os produtos deverão ser registrados na ANVISA.

#### **10- GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:**

Enquadrar todos os resíduos provenientes da assistência odontológica na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº222, de 28 de março de 2018.

#### **11. PONTOS ESSENCIAIS PARA A EFICÁCIA DESSE PLANO DE RETOMADAS:**

- O comprometimento de todos os colaboradores, funcionários, prestadores de serviços e setores em cumprir as medidas estabelecidas neste Plano;
- A colaboração da população em geral;
- A fiscalização dos órgãos públicos e usuários.

Esse Plano entrará em vigor no momento da sua divulgação e poderá sofrer alterações a qualquer momento em função de novas informações.

#### **ELABORAÇÃO:**

Verônica Tancredo Massa (Diretora de Saúde Bucal);

Carina Lemos da Silva (Chefe de Divisão da Saúde Bucal);

Itamara de Souza Oliveira (Cirurgiã Dentista).



## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1 – Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020. **Orientações para serviço de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualização 4: 08 de maio de 2020.** Brasília. 2020. 69p.
- 2 – Brasil. Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro. Ofício. **Procedimentos operacionais para consultórios e clínicas odontológicas. 29 de maio de 2020.** Rio de Janeiro. 2020.
- 3 – Brasil. Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro. **Resolução SMS Nº 4424, de 03 de junho de 2020.** Rio de Janeiro. 2020. 22p.
- 4 – Brasil. Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro. **Resolução SMS Nº 4.437 de 15 junho de 2020 - Anexo I – Nota Técnica Nº 07/2020.** Rio de Janeiro. 2020
5. Brasil. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Nota Técnica **SMS-RJ Nº 03 de 2020** – Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal. Rio de Janeiro. 2020.



## Anexo A

(ANMNESE)

- Perguntar sobre a existência de sintomas de doenças respiratórias, tais como tosse seca, falta de ar, dor de garganta e febre (temperatura igual ou superior a 37.8°C). Caso o paciente esteja com sintomas, adiar o atendimento por 14 dias e orientar que faça avaliação médica. A febre pode estar ausente em pacientes idosos com infecção pela COVID-19. Podendo ainda estar relacionada a processos infecciosos.
- Perguntar se o paciente apresentou perda ou diminuição de olfato; perda ou diminuição do paladar nos últimos 14 dias.
- Perguntar se apresentou fadiga e dores musculares nos últimos 14 dias.
- Perguntar se apresentou dor torácica nos últimos 14 dias.
- Perguntar se apresentou diarreia nos últimos 14 dias.
- Perguntar se o paciente teve contato próximo (inferior a 2 metros) com pessoas com sintomas respiratórios nos últimos 14 dias.
- Perguntar sobre viagens nos últimos 14 dias para locais com notificação de casos de COVID-19.
- Perguntar se esteve em contato próximo em ambiente fechado (sala de aula, reunião, sala de espera de hospital) por 15 minutos ou mais.
- Perguntar se teve contato físico direto (aperto de mãos, abraço) com pacientes com sintomas respiratórios.
- Perguntar se teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (tosse, espirro, etc.).
- Perguntar sobre sintomas respiratórios de uma pessoa que resida na mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.
- Perguntar se foi passageiro de aeronave e esteve sentado no raio de 2 assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o portador de COVID-19 estava sentado.
- Caso a resposta a uma ou mais das perguntas acima for SIM, adiar o tratamento por 14 dias.